

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (047) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - Santa Catarina

LEI Nº.1.348/98 DE 04 DE MARÇO DE 1.998

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO "

EDILSON LISBÓA, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI

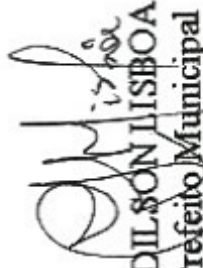
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação de Servidor Municipal em Caráter Temporário, para a Função de Agentes de Serviços Públicos, para atender necessidade de excepcional interesse público emergencial, com remuneração mensal de R\$148,70, junto a Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme segue:
- LUIZ RENATO CARVALHO;

Art. 2º - O período da contratação acima citada, será de 10 (dez) meses, sendo de 17 de Fevereiro de 1.998 à 17 de Dezembro de 1.998.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 04 de Março de 1.998


EDILSON LISBOA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


JOSÉ DOMBROWSKI
Sec. Adm. e Planejamento